



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

20 de janeiro de 2022

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA GREMISTA - GESTÃO
2022/2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, publiciza o presente Edital de Convocação para a inscrição de chapas gremistas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil – GE 2022/2023. Este é o convite para todos os estudantes devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano *Campus* Alagoinhas, em ambos os cursos ofertados pela instituição - Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Agroindústria Subsequente.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1 Todo o processo eleitoral seguirá as orientações descritas no presente edital.

Art. 2 Em caso de qualquer dúvida, entrar em contato com membros da Comissão Eleitoral do Grêmio via e-mail: comissaoeleitoral.ge22@gmail.com ou via perfil oficial no Instagram @geterezadegenquela (atualmente, gerido pela CEGE).

Art. 3 A Comissão orienta a leitura do Estatuto do Grêmio Estudantil Alagoinhas para um melhor entendimento do presente edital e o funcionamento do grêmio da instituição.

2. DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 4 As chapas são compostas por 11 (onze) categorias, onde cada Diretoria possui titular e suplente (diretor (a) e vice-diretor (a)):

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. 1º Secretário;
- V. Diretoria de Finanças;
- VI. Diretoria de Comunicação;
- VII. Diretoria de Cultura;
- VIII. Diretoria de Políticas Educacionais;
- IX. Diretoria de Esporte;
- X. Diretoria de Mulheres;
- XI. Diretoria de Políticas Afirmativas.

Art. 5 Na inscrição, deverão ser enviados:

- ANEXO I, preenchido por completo;
- Apresentação da chapa e proposta de gestão;

Art. 6 A inscrição das chapas ocorrerá dentro das datas previstas no Cronograma apresentado no Edital, através do ANEXO I, no link: < <https://forms.gle/E5TSGVgjNNa5iH2N9> >. O arquivo deve ser nomeado ANEXO I – NOME DA CHAPA.

Parágrafo Único - Os arquivos podem ser enviados nos formatos .PDF ou .JPG.

Art. 7 – A campanha eleitoral se dará conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e ficará a critério das chapas candidatas a organização das atividades para a apresentação da chapa e de seus planos.

Art. 8 – O preenchimento de todos os cargos do grêmio se fará pela composição total da chapa, sendo assim, elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, da maioria simples, garantindo inviolabilidade de urna.

3. DOS CANDIDATOS

Art. 9 - São elegíveis para os cargos das diretorias do grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico integrado e técnico subsequente do IF Baiano *Campus* Alagoinhas.

Art. 10 – Qualquer caso omissivo sobre votação e processo eleitoral que não esteja neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO

Art. 11 – A eleição ocorrerá online, em link disponibilizado previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - É vedada a realização de prática de boca de urna, ou qualquer forma de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 13 – O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada online de maneira previamente escolhida pela Comissão, em prazo disponibilizado no cronograma deste edital.

Art. 14 – Cada chapa deverá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único - Fica assegurado à todas as entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 15 – Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana da Comissão, baseado na comprovação do ato que implicou anulação.

Art. 16 – No dia da votação, serão observados os seguintes procedimentos:

I. São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes no ensino técnico integrado e subsequente aos cursos do IF Baiano *Campus* Alagoinhas;

II. O eleitor deverá preencher o formulário de votação com as informações solicitadas.

6. DAS CAMPANHAS

Art. 17 – A propaganda das chapas deverá ser realizada virtualmente, através de interações em redes sociais e encontros virtuais.

Art. 18 – O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra alguma dessas infrações, a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

Art. 19 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora de período estipulado no cronograma.

Art. 20 - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente, técnico e terceirizados desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição ou nas redes sociais). Caso denunciada e comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida e eliminada das eleições em caso de reincidência.

Art. 21 – A desobediência das normas previstas neste edital, uma vez comprovada pela Comissão e/ou denunciada pelo corpo discente, implicará na anulação de inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 – Compete a Comissão Eleitoral:

- I.Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II.Deliberar sobre recursos interpostos;
- III.Decidir sobre impugnação de votos e urnas;
- IV.Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e/ou seus membros;
- V.Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Art. 23 – Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições ou participar e divulgar propagandas de chapas concorrentes.

Art. 24 – A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data de eleição;
- IV. Regimento interno das eleições.

Art. 25 – As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através de link disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

Art. 26 – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, com todos os cargos preenchidos.

8. DA APURAÇÃO

Art. 27 – A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala online, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer na

sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata que deverá ser publicizada e divulgada integralmente.

Art. 28 – Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer uma das chapas após a divulgação oficial dos resultados obtidos da apuração das urnas, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 29 – Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, este precisará obter maioria simples dos votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão.

9. DOS FISCAIS

Art. 30 – Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão ou compor qualquer uma das chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração de votos.

Art. 31 – Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, até dia 27 de janeiro de 2022, através do link: < <https://forms.gle/93a5JNUAAFuSqG3U9> >.

Art. 32 – Poderão ser escolhidos dois fiscais por chapa.

10. DAS ANULIDADES

Art. 33 – A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e se faça necessária a sua anulação.

11. DOS RECURSOS

Art. 34 – Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das chapas concorrentes à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

Art. 35 – O recurso deve ser feito de maneira online, através do e-mail: comissaoeleitoral.ge22@gmail.com

12. DA POSSE

Art. 36 – A posse da nova diretoria colegiada, se dará durante ato solene, impreterivelmente na semana seguinte das eleições, via reunião online, podendo ocorrer presencialmente em caso de retorno às aulas presenciais.

13. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	20/01/2022
Inscrição das chapas e fiscais	24/01/2022 à 27/01/2022
Divulgação de inscrições homologadas	29/01/2022
Período para campanha eleitoral das chapas	31/01/2022 à 06/02/2022
Período de votação	07/02/2022 à 08/02/2022
Apuração dos votos e resultados	09/02/2022

COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Seixas Teixeira

Lisbela Pandini Figueiredo

Mariana Caldeira Oliveira

Melanie Stefany Mendes da Silva

CONTATOS DA COMISSÃO

Endereço de e-mail: comissaoeleitoral.ge22@gmail.com

Perfil no Instagram: @geterezadebenguela

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL – CAMPUS ALAGOINHAS – GESTÃO 2022/2023

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano Campus Alagoinhas. Logo abaixo, encontram-se as informações dos componentes da chapa e seus respectivos cargos:

CARGOS	NOME COMPLETO	Nº DE MATRÍCULA
PRESIDENTE/A		
VICE-PRESIDENTE/A		
SECRETÁRIO GERAL		
1º SECRETÁRIO		
DIRETOR/A DE FINANÇAS		
DIRETOR/A DE COMUNICAÇÃO		
DIRETOR/A DE CULTURA		
DIRETOR/A DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
DIRETOR/A DE ESPORTE		
DIRETOR/A DE MULHERES		
DIRETOR/A DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
SUPLENTE – FINANÇAS		

SUPLENTE	-		
COMUNICAÇÃO			
SUPLENTE - CULTURA			
SUPLENTE	-		
POLÍTICAS			
EDUCACIONAIS			
SUPLENTE	-		
ESPORTES			
SUPLENTE	-		
MULHERES			
SUPLENTE	-		
POLÍTICAS			
AFIRMATIVAS			

À Comissão Eleitoral.